

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1485 de 21/12/01

LEI Nº 5978/01
de 13 de dezembro de 2001

Dispõe sobre a criação do "Disque Idoso" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a central telefônica destinada a receber denúncias contra agressões e maus-tratos a idosos no Município - Disque Idoso.

Art. 2º. O Disque-Idoso poderá utilizar-se da estrutura do Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. As denúncias feitas no Conselho do Idoso, deverão ser encaminhadas à Delegacia de Polícia do bairro.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de dezembro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5978/01

2

Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e um.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 305/01 de autoria do Vereador Miranda Ueb)

PI 058440/01.